



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: bcf3f213-07c0-407e-a08e-3a9df67186f9

O Futuro de Sairé passa por aqui.

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2024

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. fiscalizando as atividades: administrativa, financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial.
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
PERÍODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2024

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados

PARECER

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Sairé, mensalmente de R\$ 175.479,23 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). Assim totalizou-se ao final do exercício o valor de R\$ 2.105.750,76 (dois milhões, cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos).

A Câmara Municipal. Por sua vez, procedeu a correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno, mensalmente nos balancetes.



O Futuro de Sairé passa por aqui.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise de gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultam nos seguintes achados:

Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;

As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);

Na fase de Liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art.63, Lei 4.320/64);

Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;

Não se verificou despesas ilegítimas (art.70 CF);

Não se constatou desvio ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF;

Desse feito, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa que os procedimentos de gastos obedeceram a legislação pertinente, inclusiva as normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado (um) processo licitatório, durante o exercício de 2024, executados dentro do rito legal, obedecido todo o tramite determinado pela Lei 8.666/93.

4) CONTRATOS

Foram firmados termos aditivos aos contratos firmados do exercício anterior para atender as necessidades da Câmara Municipal.

5) RETENÇÕES E REPASSES

Rg



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bcf3f213-07c0-407e-a08e-3a9df67186f9

O Futuro de Sairé passa por aqui.

Ao analisar o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2024, foram integralmente repassadas, as devidas instituições.

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram efetivadas dentro do prazo legal. Tanto em se tratando dos repasses de valores recolhidos dos Servidor Comissionados e Vereadores ao RGPS; quanto as Obrigações Patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

7) ATENDIMENTO AO ARTIGO 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não há saldo financeiro disponível no caixa da Câmara Municipal, em 31.12.2024.

8) RESTOS A PAGAR

Não há registro de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2024.

1) BENS PATRIMONIAIS

Seguindo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatados adiante.

O Controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/64).

Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que incrementaram o Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

2) GASTOS COM PESSOAL

R₂



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bcf3f213-07c0-407e-a08e-3a9df67186f9

O Futuro de Sairé passa por aqui.

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2024 foi de R\$ R\$ 2.105.750,76 (dois milhões, cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos). A totalidade de gastos com pessoal foi de R\$ 1.163.605,73 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos). Portanto a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente 55,26% (cinquenta e cinco vinte e seis centésimo por cento). Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29-A; §1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

3) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

4) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária por sua vez obedeceu a Lei Orçamentária Anual LDO, em consonância com a legislação.

A movimentação bancária da Câmara Municipal é realizada pelo Banco do Brasil.

5) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público, encontra-se publicados os relatórios e prestação de contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que possa avaliar a evolução dos gastos e a eficiência dos programas gerados pelo Poder Legislativo Municipal.

6) CONCLUSÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bcf3f213-07c0-407e-a08e-3a9df67186f9

O Futuro de Sairé passa por aqui.

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá PARECER FAVORÁVEL a aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Sairé.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Sairé, 31 de Dezembro de 2024.

Maria Rubiane de Andrade Silva Zaidan

Maria Rubiane de Andrade Silva Zaidan
Controladora Interna